

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PE.

SEI nº 00037484-88.2021.8.17.8017

PORTARIA DESIGNAÇÃO INTERINIDADE

PORTARIA Nº 116/2021.

EMENTA: OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA (CNS 07761-0). VACÂNCIA. INTERINA DESIGNADA NÃO CONCURSADA. ADI 1.183-DF. STF. PREPOSTO INDICADO PELO ENTÃO TITULAR DA SERVENTIA VAGA OU PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PERMANECER NA INTERINIDADE PRECÁRIA ININTERRUPTAMENTE POR PERÍODO SUPERIOR A 6 (SEIS) MESES. IMPOSSIBILIDADE DIANTE DA INCONSTITUCIONALIDADE DA INTERPRETAÇÃO EXTRAÍDA DO ART. 20 LEI FEDERAL Nº 8.935/1994. DESIGNAÇÃO DE INTERINO DELEGATÁRIO NOTÁRIO OU REGISTRADOR CONCURSADO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COM A REGRA QUE IMPÕE CONCURSO PÚBLICO COMO REQUISITO INDISPENSÁVEL PAR O INGRESSO NA FUNÇÃO. ART. 236, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco;

Considerando o disposto no Provimento 77 da Corregedoria Nacional de Justiça;

Considerando o Provimento 11/2018, o qual altera o artigo 86, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco;

Considerando a necessidade de evitar que haja solução de continuidade no serviço prestado;

Considerando a relevância do serviço público prestado e os prejuízos que seriam ocasionados à população caso houvesse a paralisação desses serviços;

Considerando a vacância no Ofício Registral e Notarial de Petrolândia (CNS 07761-0), bem como a decisão do STF na ADI nº 1.183-DF, que impossibilita a permanência de preposto indicado pelo então titular ou Tribunal de Justiça permanecer na interinidade precária ininterruptamente por período superior a 6 (seis) meses,

RESOLVE :

REVOGAR a Portaria nº 04/2021-CGJ, que designou como responsável interina pelo **Ofício Registral e Notarial de Petrolândia (CNS 07761-0)**, **FLÁVIA CRISTINA MAZETTI**;

- DESIGNAR** como responsável interino, em caráter precário, para o Ofício Registral e Notarial do Município de Petrolândia (CNS 07761-0), o Oficial de Notas e Registro, **RAFAEL MACHADO DA SILVA**, brasileiro, Registrador Titular da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais do Município de Ibimirim-PE (CNS nº 07.699-2), inscrito no CPF sob nº 049.723.574-95;
- DETERMINAR** ao designado que nessa condição de interino, respeite, irrestritamente, a Instrução Normativa 13/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o Provimento 45/2015 do Conselho Nacional de Justiça no que tange ao teto remuneratório, limitado a 90.25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como sejam alimentados os livros respeitantes a receitas e despesas da Serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão do serviço, a fim de evitar que valores, possivelmente sobejados, sejam retidos indevidamente;
- DETERMINAR** ao núcleo gestor do SICASE proceda com as alterações necessárias, de modo a permitir que o interino possa exercer o múnus sem solução de continuidade do serviço .
- FIXAR** o prazo de 10 (dez) dias, para o designado assumir efetivamente a interinidade, com comunicação imediata a Corregedoria Geral da Justiça (Extrajudicial), ATRAVÉS DE MALOTE DIGITAL.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Recife, 11 de novembro de 2021.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PJE COR Nº 0000746-31.2021.2.00.0817

INSPEÇÃO

INSPECIONANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: (...)

Parecer da Corregedoria Auxiliar pela prorrogação da inspeção e elaboração de plano de ação. Acolhimento.

DECISÃO/OFÍCIO (04)

Trata-se de processo gerado pela **Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância**, em cumprimento **à Portaria CGJ 57/2021**, publicada no DJe 31/05/2021, a qual divulgou o calendário de Inspeções Ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça relativo às unidades judiciárias integrantes da 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias das comarcas do Estado de Pernambuco **durante o trimestre de junho a agosto de 2021**, as quais serão realizadas na modalidade virtual, dentro do período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Foi traçado plano de ação e monitoramento da unidade inspecionada, com apresentação de relatório final dos trabalhos por parte da Auditoria de Inspeção desta CGJ, conforme se observa do documento coligido ao id 901284.

Em seguida, sobrevieram aos autos parecer da Douta Corregedoria Auxiliar de 2ª entrância, no bojo do qual o MM Juiz Corregedor auxiliar faz ponderações acerca dos trabalhos desenvolvidos e, ao cabo, opina nos termos a seguir:

*"Por conseguinte, **OPINO**, **pela necessidade de se dar andamento às mencionadas intervenções junto à referida Unidade Jurisdicional**, devendo, para isso, requerermos à Auditoria de Inspeção da CGJ, na pessoa de seu gestor, Jorge de Arruda Pedrosa, a **Elaboração de um Plano de Ação**, **no prazo de 20 (vinte) dias**, com foco na melhoria dos números expressos pelos itens anteriormente especificados, a ser encaminhado a esta Corregedoria Auxiliar da 2ª entrância, através dos autos em epígrafe. **Parabenizar a unidade pelo ótimo IAD alcançado, bem como pela quase integralidade dos Grupos de Impulsioneamento Sicor, no patamar geral de 99,8%!"***

Vieram-me, então, conclusos os autos.

É, no essencial, o relatório. Passo a deliberar.

Acolho, pelos seus próprios fundamentos, e em sua integralidade, o parecer lançado pela Corregedoria Auxiliar de 2ª entrância.

À Auditoria de Inspeção desta CGJ para cumprimento da diligência ora acolhida e, em seguida, encaminhem-se os presentes autos à Corregedoria Auxiliar de 2ª Entrância para monitoramento.

Notifique-se o juízo inspecionando, parabenizando, ademais, pelo esforço e empenho pelos índices IAD e grupos de impulsioneamento SICOR alcançados.

Publique-se, com as cautelas de estilo.

Cumpra-se.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 11 de novembro de 2021.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Corregedor-Geral da Justiça

PJE COR Nº 0000732-47.2021.2.00.0817

INSPEÇÃO

INSPECIONANTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INSPECIONADO: TJPE – (...)

Parecer da Corregedoria Auxiliar pela prorrogação da inspeção e elaboração de plano de ação. Acolhimento.